

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019
FOLHA DE APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto Municipal nº. 4893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OURO PRETO-MG.

ADJUDICAÇÃO: Por ITEM.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	151	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	155	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	102	1017

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Início de recebimento das propostas: 14h00min (quatorze horas) do dia 22/03/2019.
- ✓ Fim do recebimento das propostas: 06h00min (seis horas) do dia 03/04/2019.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 03/04/2019.
- ✓ Horário (Início da Disputa): a partir das 08h00min (oito horas).
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.274 de 04 de janeiro de 2019
O edital do certame epigrafo é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 21 de março de 2019.

Hállan Vinícius
PREGOEIRO

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. Itens com valor ACIMA de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do referido montante do objeto estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. Itens com valor ABAIXO de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do referido montante do objeto estão abertos exclusivamente para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para os itens **com valor ABAIXO de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item **8.2.1.1.** do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item e caso explicitar um prazo inferior, a proposta será desclassificada. Será desconsiderada

pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA, e, CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos

referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA

7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita **POR ITEM**, isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (lote isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do

Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital e a documentação exigida no item 15 deste ato convocatório.

7.10.1. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto / Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a)



PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.2. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.1.

7.10.3. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.



8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO*.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

13.5. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:



15.1.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens com valor abaixo de **R\$ 80.000,00** deverá(ão) apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual. ***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

15.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.6.2 – Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.1.6.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.1.6.4 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

15.1.6.5 – A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

15.1.6.6 – Se necessário a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



15.1.6.7 – Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

15.1.6.8 – Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores a 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

15.1.6.9 – A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.6.10 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

15.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.7.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

15.1.7.2 – O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

15.1.7.3 – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15.1.7.4 – Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

15.1.7.5 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

15.1.7.6 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.7.7 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

15.1.7.8 – Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento.



15.1.7.9 – Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União acompanhado do pedido de revalidação 'FP 1' e 'FP 2', datado do semestre anterior ao do vencimento.

15.1.7.10 – Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores.

15.1.7.11 – Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 15.1.7.1 a 15.1.7.5 e 15.1.7.8.

15.1.7.12 – Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril.

15.1.7.13 – Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

15.1.7.14 – Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

15.1.7.15 – Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens **15.1.7.1 a 15.1.7.13**.

15.1.7.16 – Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

15.1.7.17 – Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC 16, de 20/03/07 da ANVISA.

15.1.7.18 – No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente



15.1.7.19 – Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 15.1.7.11.

15.1.7.20 – A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

15.1.7.21 – As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.1.7.22 – As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei 6.360 de 23/09/1976, Decreto Federal 79.094 de 05/01/1977, Lei 9.782 de 29/01/99, Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999, Portaria Federal 2.814/GM, de 29/05/1998, Portaria 344 de 12/05/1998; Portaria 3.765 de 20/10/1998 do Ministério da Saúde, Resolução RDC 25 de 09/12/1999, Resolução 460 de 14/09/1999; RDC 238 de 27/12/2001; Portaria 59 de 26/04/1996, Portaria 646 de 09/12/2004; Portaria 106 de 24/07/1996; MP 2.190-34/01.

15.1.7.23 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

15.1.7.24 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal.

15.1.7.25 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações.

15.1.7.26 – A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente.

15.1.7.27 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

15.1.7.28 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

15.1.7.29 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante,



ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

15.1.7.29.1 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

15.1.7.30 – Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial.

OBS: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado CONFORME EXPOSTO no subitem 7.10.1.

A proposta escrita e a documentação exigida (**ver item 15 e subitens deste edital**) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,.

15.2. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.2.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

15.3. A documentação deverá ser entregue em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto / Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

15.3.1. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 15.3.

16 – DA ENTREGA E CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

16.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

16.1.1 – O prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.

16.1.2 – Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após do envio da solicitação de fornecimento pelo (a) Responsável Técnico (a) do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada com o respectivo número do Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRFMG.

16.1.3 – A entrega deverá ser feita, OBRIGATORIAMENTE, na Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto (MG), localizada à Rua Hugo Soderi, s/nº – Bairro Saramenha, CEP: 35400-000. Telefone: (31) 3551-7384.

16.1.4 – Os medicamentos deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE durante o horário de 8:00 às 14:00 horas no endereço especificado no item 16.1.3.

16.1.5 – A contratante NÃO se responsabilizará por entregas efetuadas em endereço e horário distintos dos apresentados nos itens 16.1.3 e 16.1.4.

16.2 CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

16.2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial ou embalagem hospitalar.

16.2.2 – Os medicamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.



16.2.3 – Observações Específicas Para a Entrega

16.2.3.1 – O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

16.2.2 – O DANFE deverá apresentar na descrição do produto o número do lote expedido pela empresa produtora e data da validade de cada lote.

16.2.3 – Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº. 185 de 08/03/1999.

16.2.4 – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

16.2.5 – As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

16.2.5.1 – As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descritos em seu interior, em local de fácil visualização. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

16.2.6 – Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, ANTERIORMENTE À ENTREGA.

16.2.6.1 – Ocorrendo a aceitação pela Assistência Farmacêutica, medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem 16.2.6, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.

16.2.7 – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão '**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**'.



16.2.8 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

16.2.9 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

16.2.10 – Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, estes produtos também deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador, quando for o caso.

16.2.11 – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

16.2.12 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

16.2.13 – Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias que comprometam a qualidade do medicamento (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc). Caso haja constatação de danos, no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a troca. A contratante deverá entrar em contato com a contratada em até 24 horas para efetuar a reclamação.

16.2.14 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 21 de março de 2019.

Hállan Vinícius
Pregoeiro – PMOP

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Hállan Vinícius

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEGUNDO RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**

1 – APRESENTAÇÃO

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume de fármacos disponíveis é cada vez maior, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos destinados aos Programas de Saúde fazem com que a definição de uma Relação de Medicamentos Padronizados com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”, infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos estabelecida através da Portaria nº. 3916 de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto tem como objetivo atender a demanda de Medicamentos Básicos e Medicamentos utilizados em Urgência/Emergência, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). A utilização destes fármacos ocorrerá a partir da

necessidade de pacientes em processos curativos, pacientes em tratamento contínuo de doenças crônicas, infecções, viroses e outros procedimentos de toda a rede e, ainda pacientes em atendimento de urgência/emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Policlínicas do Município.

Os itens discriminados neste termo de referência foram licitados no Pregão Presencial 100/2014 que se encerrou em 05/08/2015. Mediante o término da vigência do certame, solicita-se abertura de novo processo licitatório, uma vez que estes medicamentos fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos e o desabastecimento desses itens podem gerar prejuízos à saúde da população.

3 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Medicamentos conforme REMUME, Anexo I, para atender ao Sistema Único de Saúde de Ouro Preto-MG, por um período de 12 (doze) meses.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

4.2 – Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após do envio da solicitação de fornecimento pelo (a) Responsável Técnico (a) do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada com o respectivo número do Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRFMG.

4.3 – A entrega deverá ser feita, OBRIGATORIAMENTE, na Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto (MG), localizada à Rua Hugo Soderi, s/nº – Bairro Saramenha, CEP: 35400-000. Telefone: (31) 3551-7384.

4.4 – Os medicamentos deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE durante o horário de 8:00 às 14:00 horas no endereço especificado no item 4.3.

4.5 – A contratante NÃO se responsabilizará por entregas efetuadas em endereço e horário distintos dos apresentados nos itens 4.3 e 4.4.

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial ou embalagem hospitalar.

5.2 – Os medicamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.



5.3.1 – O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.3.2 – O DANFE deverá apresentar na descrição do produto o número do lote expedido pela empresa produtora e data da validade de cada lote.

5.3.3 – Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº. 185 de 08/03/1999.

5.3.4 – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.3.5 – As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.3.5.1 – As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descritos em seu interior, em local de fácil visualização. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

5.3.6 – Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, ANTERIORMENTE À ENTREGA.

5.3.6.1 – Ocorrendo a aceitação pela Assistência Farmacêutica, medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem 5.3.6, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.



5.3.7 – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão '**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**'.

5.3.8 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.3.9 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3.10 – Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, estes produtos também deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador, quando for o caso.

5.3.11 – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.3.12 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.3.13 – Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias que comprometam a qualidade do medicamento (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc). Caso haja constatação de danos, no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a troca. A contratante deverá entrar em contato com a contratada em até 24 horas para efetuar a reclamação.

5.3.14 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6 – OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.3 – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.



6.4 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

7.1.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

7.2 – Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Da Regularidade Fiscal - apresentar todos os documentos

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

7.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



7.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2 – Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.4 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

7.4.5 – A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

7.4.6 – Se necessário a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.7 – Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSÍVEL CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



7.4.8 – Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores a 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

7.4.9 – A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.10 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

7.5 – Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados

7.5.1 – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

7.5.1.1 – O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

7.5.2 – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.5.3 – Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

7.5.4 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.5.5 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5.6 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

7.5.7 – Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento.

7.5.8 – Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União acompanhado do pedido de revalidação 'FP 1' e 'FP 2', datado do semestre anterior ao do vencimento.



7.5.9 – Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores.

7.5.10 – Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 7.5.1 a 7.5.5 e 7.5.8.

7.5.11 – Em se tratando de produto importado, é obrigatório, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril.

7.5.12 – Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

7.5.13 – Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

7.5.14 – Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens 7.5.1 a 7.5.13.

7.5.15 – Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

7.5.16 – Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC 16, de 20/03/07 da ANVISA.

7.5.17 – No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.

7.5.18 – Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 7.5.11.



7.5.19 – A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

7.5.20 – As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.5.21 – As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei 6.360 de 23/09/1976, Decreto Federal 79.094 de 05/01/1977, Lei 9.782 de 29/01/99, Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999, Portaria Federal 2.814/GM, de 29/05/1998, Portaria 344 de 12/05/1998; Portaria 3.765 de 20/10/1998 do Ministério da Saúde, Resolução RDC 25 de 09/12/1999, Resolução 460 de 14/09/1999; RDC 238 de 27/12/2001; Portaria 59 de 26/04/1996, Portaria 646 de 09/12/2004; Portaria 106 de 24/07/1996; MP 2.190-34/01.

7.5.22 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

7.5.23 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal.

7.5.24 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações.

7.5.25 – O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.26 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7.5.26.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5.27 – Como requisito para a contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.

7.5.28 – A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente.

7.5.29 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das



7.5.30 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

7.5.31 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.32 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

7.5.32.1 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

7.5.33 – Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial.

7.5.34 – Os documentos que não possuem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 – OBRIGAÇÕES

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

8.1 – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado de Medicamentos, para a entrega dos Medicamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.2 – Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

8.3 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

8.4 – Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos medicamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

8.5 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos Medicamentos.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

9.2 – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, forma de apresentação dos medicamentos (quantidade de unidades por caixa fornecida), o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

10 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA MECAICO JOSÉ PORQUEGUES, 240 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

CEP: 35400-000 OURO PRETO – MG

CNPJ: 18.295.295.0001-36

11 – DO PROCESSO

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	151	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	155	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	102	1017

13 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do(a) Farmacêutico Responsável Técnico(a) da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto.

14 – GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação a Farmacêutica Paula Alves de Medeiros - Matrícula 14.367 - Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto.

15 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS LICITADOS NO PREGÃO

Os medicamentos e as respectivas quantidades que serão objeto da licitação encontram-se relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

Ouro Preto, 22 de outubro de 2018.

Elaine Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Paula Alves de Medeiros

Responsável Técnica Central de Abastecimento Farmacêutico – SMS

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ANUAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA COM 3,5G	560
EXCLUSIVO ME/EPP	2	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO	30.000
EXCLUSIVO ME/EPP	3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	COMPRIMIDO	2.900.000
EXCLUSIVO ME/EPP	4	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	COMPRIMIDO	204.000
AMPLA CONCORRENCIA	5	ÁCIDO VALPRÓICO, 250MG	CÁPSULA	400.000
AMPLA CONCORRENCIA	6	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	480.000
EXCLUSIVO ME/EPP	7	ÁCIDO VALPRÓICO, 50MG/ML, XAROPE	FRASCO COM 100ML	5.600
EXCLUSIVO ME/EPP	8	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	300
EXCLUSIVO ME/EPP	9	ÁGUA BIDEUTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 5ML	56.000
EXCLUSIVO ME/EPP	10	ÁGUA BIDEUTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	160.000
EXCLUSIVO ME/EPP	11	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 10ML	5.600
EXCLUSIVO ME/EPP	12	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	24.000
EXCLUSIVO ME/EPP	13	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG	COMPRIMIDO	20.000
EXCLUSIVO ME/EPP	14	ALOPURINOL, 100MG	COMPRIMIDO	110.000
EXCLUSIVO ME/EPP	15	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	2.800
EXCLUSIVO ME/EPP	16	AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO	64.000
EXCLUSIVO ME/EPP	17	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 3ML	1.600
EXCLUSIVO ME/EPP	18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	856.000
EXCLUSIVO ME/EPP	19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	18.000
EXCLUSIVO ME/EPP	20	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	210.000
EXCLUSIVO ME/EPP	21	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	FRASCO COM 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	15.000
EXCLUSIVO ME/EPP	22	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	324.000
AMPLA CONCORRENCIA	23	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	FRASCO COM 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	12.000
EXCLUSIVO ME/EPP	24	AMPICILINA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 10ML	FRASCO-AMPOLA	4.000
EXCLUSIVO ME/EPP	25	ANLÓDIPINO BELISATO, 5MG	COMPRIMIDO	1.920.000

EXCLUSIVO ME/EPP	26	ATENOLOL, 25MG	COMPRIMIDO	1.100.000
AMPLA CONCORRENCIA	27	ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO	1.600.000
EXCLUSIVO ME/EPP	28	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	4.800
EXCLUSIVO ME/EPP	29	AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	84.000
EXCLUSIVO ME/EPP	30	AZITROMICINA, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	FRASCO COM 600MG APÓS RECONSTITUIÇÃO	4.400
AMPLA CONCORRENCIA	31	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	13.000
EXCLUSIVO ME/EPP	32	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
EXCLUSIVO ME/EPP	33	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
EXCLUSIVO ME/EPP	34	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	3.600
EXCLUSIVO ME/EPP	35	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO	189.000
EXCLUSIVO ME/EPP	36	BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	1.600
EXCLUSIVO ME/EPP	37	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMIDO	2.100.000
EXCLUSIVO ME/EPP	38	CAPTOPRIL, 50MG	COMPRIMIDO	1.000.000
AMPLA CONCORRENCIA	39	CARBAMAZEPINA, 200MG	COMPRIMIDO	1.100.000
EXCLUSIVO ME/EPP	40	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 100ML	1.600
EXCLUSIVO ME/EPP	41	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	48.000
EXCLUSIVO ME/EPP	42	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG	COMPRIMIDO	130.200
AMPLA CONCORRENCIA	43	CARVEDILOL, 3,125MG	COMPRIMIDO	960.000
AMPLA CONCORRENCIA	44	CARVEDILOL, 12,5MG	COMPRIMIDO	1.560.000
EXCLUSIVO ME/EPP	45	CEFALEXINA MONOHIDRATADA, 500MG	CÁPSULA OU DRÁGEA	140.000
EXCLUSIVO ME/EPP	46	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	FRASCO COM 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	2.600
AMPLA CONCORRENCIA	47	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVASCULAR	FRASCO-AMPOLA	24.000
EXCLUSIVO ME/EPP	48	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO COM 10ML	400
EXCLUSIVO ME/EPP	49	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA COM 30G	6.000
EXCLUSIVO ME/EPP	50	CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAVASCULAR	FRASCO-AMPOLA	15.000
EXCLUSIVO ME/EPP	51	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA COM 2ML	15.000
EXCLUSIVO ME/EPP	52	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML	400
EXCLUSIVO ME/EPP	53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	72.000
AMPLA CONCORRENCIA	54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 100ML	6.000
EXCLUSIVO ME/EPP	55	CLARITROMICINA, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	240

EXCLUSIVO ME/EPP	56	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 4ML	1.600
EXCLUSIVO ME/EPP	57	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	36.000
EXCLUSIVO ME/EPP	58	CLOMIPRAMINA, 75MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	14.400
EXCLUSIVO ME/EPP	59	CLONAZEPAM, 0,5MG	COMPRIMIDO	184.000
EXCLUSIVO ME/EPP	60	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO	650.000
EXCLUSIVO ME/EPP	61	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	3.000
EXCLUSIVO ME/EPP	62	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG	COMPRIMIDO	36.000
EXCLUSIVO ME/EPP	63	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.400
EXCLUSIVO ME/EPP	64	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	7.200
EXCLUSIVO ME/EPP	65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	FRASCO COM 10ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 100ML	30.000
EXCLUSIVO ME/EPP	67	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 250ML	24.000
AMPLA CONCORRENCIA	68	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 500ML	60.000
EXCLUSIVO ME/EPP	69	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	2.600
EXCLUSIVO ME/EPP	70	CLORPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	96.000
EXCLUSIVO ME/EPP	71	CLORPROMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	108.000
EXCLUSIVO ME/EPP	72	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	960
EXCLUSIVO ME/EPP	73	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 5ML	1.760
EXCLUSIVO ME/EPP	74	COLAGENASE, 0,6UI/G A 1,2UI/G, POMADA	BISNAGA COM 30G	4.400
EXCLUSIVO ME/EPP	75	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	2.400
EXCLUSIVO ME/EPP	76	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA COM 10G	12.000

EXCLUSIVO ME/EPP	77	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	78	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2,5ML	12.000
EXCLUSIVO ME/EPP	79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 120ML	16.600
EXCLUSIVO ME/EPP	80	DIAZEPAM, 10MG	COMPRIMIDO	360.000
EXCLUSIVO ME/EPP	81	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	7.600
EXCLUSIVO ME/EPP	82	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 3ML	28.000
EXCLUSIVO ME/EPP	83	DIGOXINA, 0,25G	COMPRIMIDO	40.200
EXCLUSIVO ME/EPP	84	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	COMPRIMIDO	320.000
EXCLUSIVO ME/EPP	85	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	24.000
EXCLUSIVO ME/EPP	86	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	<u>7.000</u>
EXCLUSIVO ME/EPP	87	DISSULFIRAM, 250MG	COMPRIMIDO	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	88	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 20ML	4.400
EXCLUSIVO ME/EPP	89	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	3.600
EXCLUSIVO ME/EPP	90	ENALAPRIL MALEATO, 5MG	COMPRIMIDO	654.000
EXCLUSIVO ME/EPP	91	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMIDO	1.500.000
EXCLUSIVO ME/EPP	92	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	10.000
EXCLUSIVO ME/EPP	93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	DRÁGEA	110.000
EXCLUSIVO ME/EPP	94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	6.000
EXCLUSIVO ME/EPP	95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 5ML	30.000
EXCLUSIVO ME/EPP	96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	8.000
AMPLA CONCORRENCIA	97	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO	840.000
EXCLUSIVO ME/EPP	98	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625MG	DRÁGEA	8.400
EXCLUSIVO ME/EPP	99	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	960
EXCLUSIVO ME/EPP	100	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	COMPRIMIDO	72.000
EXCLUSIVO ME/EPP	101	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 5ML	3.200
EXCLUSIVO ME/EPP	102	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	196.000
EXCLUSIVO ME/EPP	103	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	4.400
EXCLUSIVO ME/EPP	104	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	3.600
EXCLUSIVO ME/EPP	105	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	2.160
EXCLUSIVO ME/EPP	106	FENTANILA CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	2.000

EXCLUSIVO ME/EPP	107	FENTANILA CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	4.400
EXCLUSIVO ME/EPP	108	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	1.300
EXCLUSIVO ME/EPP	109	FLUCONAZOL, 150MG	CÁPSULA	13.000
EXCLUSIVO ME/EPP	110	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	72.000
EXCLUSIVO ME/EPP	111	FLUORESCÉINA SÓDICA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 3ML	560
EXCLUSIVO ME/EPP	112	FLUOXETINA, 20MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1.080.000
EXCLUSIVO ME/EPP	113	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	8.400
EXCLUSIVO ME/EPP	114	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO	1.240.000
EXCLUSIVO ME/EPP	115	GENTAMICINA SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML	600
EXCLUSIVO ME/EPP	116	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	2.000
EXCLUSIVO ME/EPP	117	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	2.180.000
EXCLUSIVO ME/EPP	118	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO COM 500ML	240
EXCLUSIVO ME/EPP	119	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	600
EXCLUSIVO ME/EPP	120	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 250ML	4.000
EXCLUSIVO ME/EPP	121	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 500ML	2.400
EXCLUSIVO ME/EPP	122	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	17.200
EXCLUSIVO ME/EPP	123	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO	240.000
EXCLUSIVO ME/EPP	124	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO	320.000
EXCLUSIVO ME/EPP	125	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	4.000
EXCLUSIVO ME/EPP	126	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	5.600
AMPLA CONCORRÊNCIA	127	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	17.600
EXCLUSIVO ME/EPP	128	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 0,25ML	4.800
EXCLUSIVO ME/EPP	129	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO COM 5ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	130	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	3.000
EXCLUSIVO ME/EPP	131	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000

EXCLUSIVO ME/EPP	132	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.400
EXCLUSIVO ME/EPP	133	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPRIMIDO	2.340.000
EXCLUSIVO ME/EPP	134	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, CREME	BISNAGA COM 30G	300
AMPLA CONCORRENCIA	135	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDES E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO. PRODUTO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE DOAÇÃO DE UMIDADE PARA FERIDAS SECAS E COM NECROSE QUE NECESSITAM DE DESBRIDAMENTO.	BISNAGA COM 30G	2.600
EXCLUSIVO ME/EPP	136	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 150ML	3.600
EXCLUSIVO ME/EPP	137	IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 20ML	10.000
AMPLA CONCORRENCIA	138	IBUPROFENO, 600MG	COMPRIMIDO	760.000
EXCLUSIVO ME/EPP	139	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	134.000
EXCLUSIVO ME/EPP	140	IMIPRAMINA PAMOATO, 75MG	CÁPSULA	36.000
EXCLUSIVO ME/EPP	141	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	9.600
AMPLA CONCORRENCIA	142	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG	COMPRIMIDO	214.000
EXCLUSIVO ME/EPP	143	IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMIDO	3.600
AMPLA CONCORRENCIA	144	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	162.000
EXCLUSIVO ME/EPP	145	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	130.000
AMPLA CONCORRENCIA	146	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	156.000
EXCLUSIVO ME/EPP	147	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	960
EXCLUSIVO ME/EPP	148	LEVONORGESTREL, 0,75MG	COMPRIMIDO	6.000
AMPLA CONCORRENCIA	149	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	756.000
AMPLA CONCORRENCIA	150	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	COMPRIMIDO	960.000
AMPLA CONCORRENCIA	151	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	COMPRIMIDO	960.000
AMPLA CONCORRENCIA	152	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	COMPRIMIDO	840.000
EXCLUSIVO ME/EPP	153	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA COM 30G	1.360
EXCLUSIVO ME/EPP	154	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO COM 20ML	5.000
EXCLUSIVO ME/EPP	155	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	360.000
EXCLUSIVO ME/EPP	156	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO COM 100ML	6.000
AMPLA CONCORRENCIA	157	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO	4.200.000

EXCLUSIVO ME/EPP	158	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 250ML	720
EXCLUSIVO ME/EPP	159	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 30ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	160	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	6.000
EXCLUSIVO ME/EPP	161	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	720.000
AMPLA CONCORRENCIA	162	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	2.400.000
AMPLA CONCORRENCIA	163	METILDOPA, 250MG	COMPRIMIDO	270.000
EXCLUSIVO ME/EPP	164	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 8ML	FRASCO-AMPOLA	560
EXCLUSIVO ME/EPP	165	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	56.000
EXCLUSIVO ME/EPP	166	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	3.900
EXCLUSIVO ME/EPP	167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	15.600
EXCLUSIVO ME/EPP	168	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 5ML	300
EXCLUSIVO ME/EPP	169	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA COM 50G	2.700
EXCLUSIVO ME/EPP	170	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO	44.000
EXCLUSIVO ME/EPP	171	MICONAZOL, 20MG/G, CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES	BISNAGA COM 80 G	2.900
EXCLUSIVO ME/EPP	172	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 3ML	2.000
EXCLUSIVO ME/EPP	173	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	2.600
EXCLUSIVO ME/EPP	174	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	1.700
EXCLUSIVO ME/EPP	175	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	640
EXCLUSIVO ME/EPP	176	NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA, 5MG +250UI/G, POMADA	BISNAGA COM 10G	10.600
EXCLUSIVO ME/EPP	177	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 50ML	1.560
EXCLUSIVO ME/EPP	178	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES	BISNAGA COM 60G	4.000
EXCLUSIVO ME/EPP	179	NITROGLICERINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 5ML	1.500
EXCLUSIVO ME/EPP	180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	200
EXCLUSIVO ME/EPP	181	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 4ML	8.000
EXCLUSIVO ME/EPP	182	NORETISTERONA, 0,35MG, BLÍSTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BLÍSTER	315.000

EXCLUSIVO ME/EPP	183	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CÁPSULA	216.000
AMPLA CONCORRENCIA	184	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CÁPSULA	192.000
EXCLUSIVO ME/EPP	185	ÓLEO MINERAL PURO, GRAU FARMACÊUTICO, SOLUÇÃO OLEAGINOSA, LÍMPIDA, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORA QUANDO FRIA, MAS COM LEVE ODOR DE PETRÓLEO QUANDO AQUECIDA, INSÍPIDA, INSOLÚVEL EM ÁGUA E ÁLCOOL E MISCÍVEL EM ÉTER, CLOROFÓRMIO, ÉTER DE PETRÓLEO E ÓLEOS ESSENCIAIS, COM EXCEÇÃO DO ÓLEO DE RÍCINO, PRODUTO DE ORIGEM MINERAL.	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM 100ML	760
EXCLUSIVO ME/EPP	186	ÓLEO VEGETAL ASSOCIADO ÀS VITAMINAS A E E, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E LECITINA DE SOJA - PRODUTO PARA HIDRATAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA OU EM PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. OBS.: O PRODUTO A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO 'PRODUTOS PARA A SAÚDE/CORRELATOS' CLASSE DE RISCO III.	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM 100ML	3.600
AMPLA CONCORRENCIA	187	OMEPRAZOL, 20MG	CÁPSULA	1.740.000
AMPLA CONCORRENCIA	188	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 10ML	FRASCO-AMPOLA	15.600
EXCLUSIVO ME/EPP	189	OXACILINA, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.400
EXCLUSIVO ME/EPP	190	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA GOTAS COM 15ML	16.600
AMPLA CONCORRENCIA	191	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO	396.000
EXCLUSIVO ME/EPP	192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	COMPRIMIDO	1.600
EXCLUSIVO ME/EPP	193	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO COM 60ML	1.300
EXCLUSIVO ME/EPP	194	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	195	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	FRASCO COM 100ML	11.000
EXCLUSIVO ME/EPP	196	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMIDO	174.000
EXCLUSIVO ME/EPP	197	PREDNISONA, 20MG	COMPRIMIDO	270.000
EXCLUSIVO ME/EPP	198	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	2.400
EXCLUSIVO ME/EPP	199	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG	COMPRIMIDO	300.000
EXCLUSIVO ME/EPP	200	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML	600
EXCLUSIVO ME/EPP	201	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG	COMPRIMIDO	240.000
EXCLUSIVO ME/EPP	202	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	19.200
EXCLUSIVO ME/EPP	203	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOLSA COM 500ML	960

EXCLUSIVO ME/EPP	204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENVELOPE	44.800
EXCLUSIVO ME/EPP	205	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE COM DOSADOR GRADUADO	FRASCO COM 100ML	900
AMPLA CONCORRENCIA	206	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO COM 200 DOSES	52.000
EXCLUSIVO ME/EPP	207	SECNIDAZOL, 1.000MG	COMPRIMIDO	4.400
AMPLA CONCORRENCIA	208	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	764.000
AMPLA CONCORRENCIA	209	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMIDO	2.040.000
EXCLUSIVO ME/EPP	210	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	BISNAGA COM 50G	4.400
EXCLUSIVO ME/EPP	211	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	32.000
EXCLUSIVO ME/EPP	212	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	FRASCO COM 100ML	900
EXCLUSIVO ME/EPP	213	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 10ML	4.000
EXCLUSIVO ME/EPP	214	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRÁGEA	240.000
EXCLUSIVO ME/EPP	215	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTEJADOR COM 30ML	2.000
EXCLUSIVO ME/EPP	216	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	640
EXCLUSIVO ME/EPP	217	TIAMINA, 300MG	COMPRIMIDO	48.000
EXCLUSIVO ME/EPP	218	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML	1.200
EXCLUSIVO ME/EPP	219	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	DRÁGEA	120.000
EXCLUSIVO ME/EPP	220	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	1.900
EXCLUSIVO ME/EPP	221	TRIFLUOPERAZINA, 5MG	COMPRIMIDO	84.000
EXCLUSIVO ME/EPP	222	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO GOTEJADOR COM 5ML	800
EXCLUSIVO ME/EPP	223	VARFARINA SÓDICA, 5MG	COMPRIMIDO	96.000
EXCLUSIVO ME/EPP	224	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	36.000
EXCLUSIVO ME/EPP	225	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1 - 5MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG)	DRÁGEA	120.000
EXCLUSIVO ME/EPP	226	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	11.000

ANEXO 02
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTÁLMICA	560	BISNAGA COM 3,5G		11,48	R\$ 6.428,80
EXCLUSIVO ME/EPP	2	ACICLOVIR, 200MG	30.000	COMPRIMIDO		0,30	R\$ 9.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	2.900.000	COMPRIMIDO		0,02	R\$ 58.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	204.000	COMPRIMIDO		0,07	R\$ 14.280,00
AMPLA CONCORRENCIA	5	ÁCIDO VALPRÓICO, 250MG	400.000	CÁPSULA		0,24	R\$ 96.000,00
AMPLA CONCORRENCIA	6	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG	480.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA		0,43	R\$ 206.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	ÁCIDO VALPRÓICO, 50MG/ML, XAROPE	5.600	FRASCO COM 100ML		4,56	R\$ 25.536,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA COM 2ML		8,54	R\$ 2.562,00
EXCLUSIVO ME/EPP	9	ÁGUA BIDESEILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	56.000	AMPOLA COM 5ML		0,16	R\$ 8.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	ÁGUA BIDESEILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	160.000	AMPOLA COM 10ML		0,21	R\$ 33.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	11	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5.600	FRASCO COM 10ML		1,49	R\$ 8.344,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	ALBENDAZOL, 400MG	24.000	COMPRIMIDO		0,58	R\$ 13.920,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG	20.000	COMPRIMIDO		0,22	R\$ 4.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	ALOPURINOL, 100MG	110.000	COMPRIMIDO		0,06	R\$ 6.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	15	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.800	AMPOLA COM 10ML		0,90	R\$ 2.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	AMIODARONA, 200MG	64.000	COMPRIMIDO		0,33	R\$ 21.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600	AMPOLA COM 3ML		2,03	R\$ 3.248,00



EXCLUSIVO ME/EPP	18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	856.000	COMPRIMIDO		0,05	R\$ 42.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	18.000	COMPRIMIDO		0,53	R\$ 9.540,00
EXCLUSIVO ME/EPP	20	AMOXICILINA, 500MG	210.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO		0,20	R\$ 42.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	21	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	15.000	FRASCO COM 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		4,26	R\$ 63.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	324.000	COMPRIMIDO		0,15	R\$ 48.600,00
AMPLA CONCORRENCIA	23	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	12.000	FRASCO COM 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		11,45	R\$ 137.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	24	AMPICILINA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 10ML	4.000	FRASCO-AMPOLA		4,49	R\$ 17.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	ANLÓDIPINO BELISATO, 5MG	1.920.000	COMPRIMIDO		0,04	R\$ 76.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	ATENÓLOL, 25MG	1.100.000	COMPRIMIDO		0,05	R\$ 55.000,00
AMPLA CONCORRENCIA	27	ATENÓLOL, 50MG	1.600.000	COMPRIMIDO		0,05	R\$ 80.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	28	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	AMPOLA COM 1ML		0,68	R\$ 3.264,00
EXCLUSIVO ME/EPP	29	AZITROMICINA, 500MG	84.000	COMPRIMIDO		0,62	R\$ 52.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	30	AZITROMICINA, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	4.400	FRASCO COM 600MG APÓS RECONSTITUIÇÃO		5,37	R\$ 23.628,00
AMPLA CONCORRENCIA	31	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	13.000	FRASCO-AMPOLA		8,77	R\$ 114.010,00
EXCLUSIVO ME/EPP	32	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	2.000	FRASCO-AMPOLA		8,02	R\$ 16.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	33	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	2.000	FRASCO-AMPOLA		4,68	R\$ 9.360,00
EXCLUSIVO ME/EPP	34	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	AMPOLA COM 10ML		0,77	R\$ 2.772,00
EXCLUSIVO ME/EPP	35	BIPERIDENO, 2MG	189.000	COMPRIMIDO		0,16	R\$ 30.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600	AMPOLA COM 1ML		1,89	R\$ 3.024,00
EXCLUSIVO ME/EPP	37	CAPTÓPRIL, 25MG	2.100.000	COMPRIMIDO		0,02	R\$ 42.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	38	CAPTÓPRIL, 50MG	1.000.000	COMPRIMIDO		0,06	R\$ 60.000,00
AMPLA CONCORRENCIA	39	CARBAMAZEPINA, 200MG	1.100.000	COMPRIMIDO		0,09	R\$ 99.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	40	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.600	FRASCO COM 100ML		11,99	R\$ 19.184,00
EXCLUSIVO ME/EPP	41	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	48.000	COMPRIMIDO		0,14	R\$ 6.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	42	CARBONATO DE LÍCIO, 300MG	130.200	COMPRIMIDO		0,23	R\$ 29.946,00
AMPLA CONCORRENCIA	43	CARVEDILOL, 3,125MG	960.000	COMPRIMIDO		0,10	R\$ 96.000,00
AMPLA CONCORRENCIA	44	CARVEDILOL, 12,5MG	1.560.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 171.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	45	CEFALEXINA MONOHIDRATADA, 500MG	140.000	CÁPSULA OU DRÁGEA		0,31	R\$ 43.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	46	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	2.600	FRASCO COM 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		6,21	R\$ 16.146,00
AMPLA CONCORRENCIA	47	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVASCULAR	24.000	FRASCO-AMPOLA		6,24	R\$ 149.760,00
EXCLUSIVO ME/EPP	48	CETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	FRASCO COM 10ML		47,55	R\$ 19.020,00



EXCLUSIVO ME/EPP	49	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO	6.000	BISNAGA COM 30G		2,90	R\$ 17.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	50	CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAVASCULAR	15.000	FRASCO-AMPOLA		3,34	R\$ 50.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	51	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	15.000	AMPOLA COM 2ML		1,13	R\$ 16.950,00
EXCLUSIVO ME/EPP	52	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	400	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML		7,29	R\$ 2.916,00
EXCLUSIVO ME/EPP	53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	72.000	COMPRIMIDO		0,23	R\$ 16.560,00
AMPLA CONCORRENCIA	54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	BOLSA COM 100ML		27,43	R\$ 164.580,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	CLARITROMICINA, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	240	FRASCO-AMPOLA		51,09	R\$ 12.261,60
EXCLUSIVO ME/EPP	56	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600	AMPOLA COM 4ML		2,35	R\$ 3.760,00
EXCLUSIVO ME/EPP	57	CLOMIPRAMINA, 25MG	36.000	COMPRIMIDO OU DRÁGEA		0,44	R\$ 15.840,00
EXCLUSIVO ME/EPP	58	CLOMIPRAMINA, 75MG	14.400	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		1,27	R\$ 18.288,00
EXCLUSIVO ME/EPP	59	CLONAZEPAM, 0,5MG	184.000	COMPRIMIDO		0,07	R\$ 12.880,00
EXCLUSIVO ME/EPP	60	CLONAZEPAM, 2MG	650.000	COMPRIMIDO		0,06	R\$ 39.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	61	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3.000	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		3,87	R\$ 11.610,00
EXCLUSIVO ME/EPP	62	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG	36.000	COMPRIMIDO		0,24	R\$ 8.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	63	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG	6.400	COMPRIMIDO REVESTIDO		0,92	R\$ 5.888,00
EXCLUSIVO ME/EPP	64	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.200	AMPOLA COM 10ML		0,27	R\$ 1.944,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	1.200	FRASCO COM 10ML		0,20	R\$ 240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30.000	BOLSA COM 100ML		2,14	R\$ 64.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	67	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	24.000	BOLSA COM 250ML		2,26	R\$ 54.240,00
AMPLA CONCORRENCIA	68	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60.000	BOLSA COM 500ML		2,94	R\$ 176.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	69	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.600	AMPOLA COM 10ML		0,32	R\$ 832,00



EXCLUSIVO ME/EPP	70	CLORPROMAZINA, 25MG	96.000	COMPRIMIDO		0,22	R\$ 21.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	71	CLORPROMAZINA, 100MG	108.000	COMPRIMIDO		0,19	R\$ 20.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	72	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	960	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		5,20	R\$ 4.992,00
EXCLUSIVO ME/EPP	73	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.760	AMPOLA COM 5ML		1,33	R\$ 2.340,80
EXCLUSIVO ME/EPP	74	COLAGENASE, 0,6UI/G A 1,2UI/G, POMADA	4.400	BISNAGA COM 30G		14,25	R\$ 62.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	75	DESLANÓIDEO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMPOLA COM 2ML		1,67	R\$ 4.008,00
EXCLUSIVO ME/EPP	76	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	12.000	BISNAGA COM 10G		1,28	R\$ 15.360,00
EXCLUSIVO ME/EPP	77	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	1.200	FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML		5,98	R\$ 7.176,00
EXCLUSIVO ME/EPP	78	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	AMPOLA COM 2,5ML		0,67	R\$ 8.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	16.600	FRASCO COM 120ML		1,51	R\$ 25.066,00
EXCLUSIVO ME/EPP	80	DIAZEPAM, 10MG	360.000	COMPRIMIDO		0,08	R\$ 28.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	81	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.600	AMPOLA COM 2ML		0,83	R\$ 6.308,00
EXCLUSIVO ME/EPP	82	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	28.000	AMPOLA COM 3ML		0,72	R\$ 20.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	83	DIGOXINA, 0,25G	40.200	COMPRIMIDO		0,05	R\$ 2.010,00
EXCLUSIVO ME/EPP	84	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	320.000	COMPRIMIDO		0,15	R\$ 48.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	85	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24.000	AMPOLA COM 2ML		0,43	R\$ 10.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	86	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7.000	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		0,89	R\$ 6.230,00
EXCLUSIVO ME/EPP	87	DISSULFIRAM, 250MG	1.200	COMPRIMIDO		0,36	R\$ 432,00
EXCLUSIVO ME/EPP	88	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	AMPOLA COM 20ML		7,34	R\$ 32.296,00
EXCLUSIVO ME/EPP	89	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600	AMPOLA COM 10ML		2,57	R\$ 9.252,00
EXCLUSIVO ME/EPP	90	ENALAPRIL MALEATO, 5MG	654.000	COMPRIMIDO		0,07	R\$ 45.780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	91	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	1.500.000	COMPRIMIDO		0,05	R\$ 75.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	92	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLA COM 1ML		2,72	R\$ 27.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	110.000	DRÁGEA		0,44	R\$ 48.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA COM 1ML		0,82	R\$ 4.920,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000	AMPOLA COM 5ML		1,47	R\$ 44.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	8.000	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		7,49	R\$ 59.920,00
AMPLA CONCORRENCIA	97	ESPIRONOLACTONA, 25MG	840.000	COMPRIMIDO		0,14	R\$ 117.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	98	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625MG	8.400	DRÁGEA		0,83	R\$ 6.972,00
EXCLUSIVO ME/EPP	99	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	960	AMPOLA COM 10ML		14,56	R\$ 13.977,60
EXCLUSIVO ME/EPP	100	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	72.000	COMPRIMIDO		0,17	R\$ 12.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	101	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.200	AMPOLA COM 5ML		2,48	R\$ 7.936,00
EXCLUSIVO ME/EPP	102	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	196.000	COMPRIMIDO		0,10	R\$ 19.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	103	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	AMPOLA COM 2ML		1,76	R\$ 7.744,00



EXCLUSIVO ME/EPP	104	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3.600	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		3,46	R\$ 12.456,00
EXCLUSIVO ME/EPP	105	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	2.160	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		4,33	R\$ 9.352,80
EXCLUSIVO ME/EPP	106	FENTANILA CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA COM 2ML		4,21	R\$ 8.420,00
EXCLUSIVO ME/EPP	107	FENTANILA CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	AMPOLA COM 10ML		3,07	R\$ 13.508,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	AMPOLA COM 1ML		1,56	R\$ 2.028,00
EXCLUSIVO ME/EPP	109	FLUCONAZOL, 150MG	13.000	CÁPSULA		0,79	R\$ 10.270,00
EXCLUSIVO ME/EPP	110	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	72.000	COMPRIMIDO		0,09	R\$ 6.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	111	FLUORESCÉINA SÓDICA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	560	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 3ML		14,62	R\$ 8.187,20
EXCLUSIVO ME/EPP	112	FLUOXETINA, 20MG	1.080.000	CÁPSULA OU COMPRIMIDO		0,07	R\$ 75.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	113	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.400	AMPOLA COM 2ML		0,50	R\$ 4.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	114	FUROSEMIDA, 40MG	1.240.000	COMPRIMIDO		0,03	R\$ 37.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	115	GENTAMICINA SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	600	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML		10,15	R\$ 6.090,00
EXCLUSIVO ME/EPP	116	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA COM 1ML		1,07	R\$ 2.140,00
EXCLUSIVO ME/EPP	117	GLIBENCLAMIDA, 5MG	2.180.000	COMPRIMIDO		0,03	R\$ 65.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	118	GLICEROL, 12%, CLISTER	240	FRASCO COM 500ML		5,86	R\$ 1.406,40
EXCLUSIVO ME/EPP	119	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA COM 10ML		3,92	R\$ 2.352,00
EXCLUSIVO ME/EPP	120	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4.000	BOLSA COM 250ML		2,80	R\$ 11.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	121	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.400	BOLSA COM 500ML		4,07	R\$ 9.768,00
EXCLUSIVO ME/EPP	122	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.200	AMPOLA COM 10ML		0,29	R\$ 4.988,00
EXCLUSIVO ME/EPP	123	HALOPERIDOL, 1MG	240.000	COMPRIMIDO		0,14	R\$ 33.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	124	HALOPERIDOL, 5MG	320.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 35.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	125	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA COM 1ML		3,16	R\$ 12.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	126	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	5.600	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		3,70	R\$ 20.720,00
AMPLA CONCORRENCIA	127	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.600	AMPOLA COM 1ML		5,22	R\$ 91.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	128	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800	AMPOLA COM 0,25ML		5,62	R\$ 26.976,00
EXCLUSIVO ME/EPP	129	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	FRASCO COM 5ML		11,11	R\$ 13.332,00
EXCLUSIVO ME/EPP	130	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA COM 1ML		5,07	R\$ 15.210,00
EXCLUSIVO ME/EPP	131	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ	8.000	FRASCO-AMPOLA		3,10	R\$ 24.800,00



		LÍOFILO INJETÁVEL					
EXCLUSIVO ME/EPP	132	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	6.400	FRASCO-AMPOLA		5,72	R\$ 36.608,00
EXCLUSIVO ME/EPP	133	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	2.340.000	COMPRIMIDO		0,02	R\$ 46.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	134	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, CREME	300	BISNAGA COM 30G		9,76	R\$ 2.928,00
AMPLA CONCORRENCIA	135	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDES E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO. PRODUTO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE DOAÇÃO DE UMIDADE PARA FERIDAS SECAS E COM NECROSE QUE NECESSITAM DE DESBRIDAMENTO.	2.600	BISNAGA COM 30G		60,47	R\$ 157.222,00
EXCLUSIVO ME/EPP	136	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	3.600	FRASCO COM 150ML		3,60	R\$ 12.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	137	IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10.000	FRASCO COM 20ML		2,63	R\$ 26.300,00
AMPLA CONCORRENCIA	138	IBUPROFENO, 600MG	760.000	COMPRIMIDO		0,15	R\$ 114.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	139	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG	134.000	COMPRIMIDO OU DRÁGEA		0,29	R\$ 38.860,00
EXCLUSIVO ME/EPP	140	IMIPRAMINA PAMOATO, 75MG	36.000	CÁPSULA		1,21	R\$ 43.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	141	ISSOSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	9.600	COMPRIMIDO		0,27	R\$ 2.592,00
AMPLA CONCORRENCIA	142	ISSOSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG	214.000	COMPRIMIDO		0,59	R\$ 126.260,00
EXCLUSIVO ME/EPP	143	IVERMECTINA, 6MG	3.600	COMPRIMIDO		0,85	R\$ 3.060,00
AMPLA CONCORRENCIA	144	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	162.000	COMPRIMIDO		1,13	R\$ 183.060,00
EXCLUSIVO ME/EPP	145	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	130.000	COMPRIMIDO		0,32	R\$ 41.600,00
AMPLA CONCORRENCIA	146	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	156.000	COMPRIMIDO		0,66	R\$ 102.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	147	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	960	FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML		9,63	R\$ 9.244,80
EXCLUSIVO ME/EPP	148	LEVONORGESTREL, 0,75MG	6.000	COMPRIMIDO		2,05	R\$ 12.300,00
AMPLA CONCORRENCIA	149	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	756.000	BLÍSTER		0,23	R\$ 173.880,00
AMPLA CONCORRENCIA	150	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	960.000	COMPRIMIDO		0,13	R\$ 124.800,00
AMPLA CONCORRENCIA	151	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	960.000	COMPRIMIDO		0,12	R\$ 115.200,00
AMPLA CONCORRENCIA	152	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	840.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 92.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	153	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	1.360	BISNAGA COM 30G		3,42	R\$ 4.651,20
EXCLUSIVO ME/EPP	154	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	FRASCO COM 20ML		4,47	R\$ 22.350,00
EXCLUSIVO ME/EPP	155	LORATADINA, 10MG	360.000	COMPRIMIDO		0,08	R\$ 28.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	156	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	6.000	FRASCO COM 100ML		1,91	R\$ 11.460,00
AMPLA CONCORRENCIA	157	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	4.200.000	COMPRIMIDO		0,06	R\$ 252.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	158	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE	720	BOLSA COM 250ML		6,18	R\$ 4.449,60



		VALIDADE, NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
EXCLUSIVO ME/EPP	159	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.200	FRASCO COM 30ML		1,13	R\$ 1.356,00
EXCLUSIVO ME/EPP	160	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA COM 1ML		9,35	R\$ 56.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	161	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, AÇÃO PROLONGADA	720.000	COMPRIMIDO		0,08	R\$ 57.600,00
AMPLA CONCORRENCIA	162	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	2.400.000	COMPRIMIDO		0,07	R\$ 168.000,00
AMPLA CONCORRENCIA	163	METILDOPA, 250MG	270.000	COMPRIMIDO		0,65	R\$ 175.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	164	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 8ML	560	FRASCO-AMPOLA		20,55	R\$ 11.508,00
EXCLUSIVO ME/EPP	165	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	56.000	COMPRIMIDO		0,26	R\$ 14.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	166	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3.900	FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML		1,01	R\$ 3.939,00
EXCLUSIVO ME/EPP	167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.600	AMPOLA COM 2ML		0,35	R\$ 5.460,00
EXCLUSIVO ME/EPP	168	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	SERINGA PRÉ- ENCHIDA COM 5ML		20,30	R\$ 6.090,00
EXCLUSIVO ME/EPP	169	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES	2.700	BISNAGA COM 50G		4,48	R\$ 12.096,00
EXCLUSIVO ME/EPP	170	METRONIDAZOL, 250MG	44.000	COMPRIMIDO		0,18	R\$ 7.920,00
EXCLUSIVO ME/EPP	171	MICONAZOL, 20MG/G, CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES	2.900	BISNAGA COM 80 G		5,32	R\$ 15.428,00
EXCLUSIVO ME/EPP	172	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA COM 3ML		1,41	R\$ 2.820,00
EXCLUSIVO ME/EPP	173	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.600	AMPOLA COM 10ML		3,54	R\$ 9.204,00
EXCLUSIVO ME/EPP	174	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700	AMPOLA COM 1ML		2,44	R\$ 4.148,00
EXCLUSIVO ME/EPP	175	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	640	AMPOLA COM 1ML		5,63	R\$ 3.603,20
EXCLUSIVO ME/EPP	176	NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA, 5MG +250UI/G, POMADA	10.600	BISNAGA COM 10G		1,38	R\$ 14.628,00
EXCLUSIVO ME/EPP	177	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.560	FRASCO COM 50ML		4,66	R\$ 7.269,60
EXCLUSIVO ME/EPP	178	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES	4.000	BISNAGA COM 60G		3,77	R\$ 15.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	179	NITROGLICERINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA COM 5ML		31,26	R\$ 46.890,00
EXCLUSIVO ME/EPP	180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA COM 1ML		12,36	R\$ 2.472,00
EXCLUSIVO ME/EPP	181	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AMPOLA COM 4ML		2,92	R\$ 23.360,00
EXCLUSIVO ME/EPP	182	NORETISTERONA, 0,35MG, BLÍSTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	315.000	BLÍSTER		0,19	R\$ 59.850,00
EXCLUSIVO ME/EPP	183	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	216.000	CÁPSULA		0,34	R\$ 73.440,00
AMPLA CONCORRENCIA	184	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	192.000	CÁPSULA		0,60	R\$ 115.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	185	ÓLEO MINERAL PURO, GRAU FARMACÉUTICO, SOLUÇÃO OLEAGINOSA, LÍMPIDA, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORA QUANDO FRIA, MAS COM LEVE ODOR DE PETRÓLEO QUANDO AQUECIDA, INSÍPIDA, INSOLÚVEL EM ÁGUA E ALCOOL E MISCÍVEL EM ÉTER, CLOROFÓRMIO, ÉTER DE PETRÓLEO E ÓLEOS ESSENCIAIS, COM EXCEÇÃO DO ÓLEO DE RÍCINO, PRODUTO DE ORIGEM MINERAL.	760	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM 100ML		2,53	R\$ 1.922,80



EXCLUSIVO ME/EPP	186	OLEO VEGETAL ASSOCIADO AS VITAMINAS A E E, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E LECITINA DE SOJA - PRODUTO PARA HIDRATAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA OU EM PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. OBS.: O PRODUTO A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO 'PRODUTOS PARA A SAÚDE/CORRELATOS' CLASSE DE RISCO III.	3.600	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM 100ML		3,82	R\$ 13.752,00
AMPLA CONCORRENCIA	187	OMEPRAZOL, 20MG	1.740.000	CÁPSULA		0,09	R\$ 156.600,00
AMPLA CONCORRENCIA	188	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 10ML	15.600	FRASCO-AMPOLA		6,52	R\$ 101.712,00
EXCLUSIVO ME/EPP	189	OXACILINA, 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	2.400	FRASCO-AMPOLA		2,03	R\$ 4.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	190	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	16.600	FRASCO CONTA GOTAS COM 15ML		0,70	R\$ 11.620,00
AMPLA CONCORRENCIA	191	PARACETAMOL, 500MG	396.000	COMPRIMIDO		0,48	R\$ 190.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	1.600	COMPRIMIDO		0,14	R\$ 224,00
EXCLUSIVO ME/EPP	193	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	1.300	FRASCO COM 60ML		3,72	R\$ 4.836,00
EXCLUSIVO ME/EPP	194	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	AMPOLA COM 2ML		2,50	R\$ 3.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	195	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	11.000	FRASCO COM 100ML		5,86	R\$ 64.460,00
EXCLUSIVO ME/EPP	196	PREDNISONA, 5MG	174.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 19.140,00
EXCLUSIVO ME/EPP	197	PREDNISONA, 20MG	270.000	COMPRIMIDO		0,16	R\$ 43.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	198	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	AMPOLA COM 2ML		1,81	R\$ 4.344,00
EXCLUSIVO ME/EPP	199	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG	300.000	COMPRIMIDO		0,03	R\$ 9.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	200	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	600	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML		4,58	R\$ 2.748,00
EXCLUSIVO ME/EPP	201	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG	240.000	COMPRIMIDO		0,12	R\$ 28.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	202	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	19.200	AMPOLA COM 2ML		0,38	R\$ 7.296,00
EXCLUSIVO ME/EPP	203	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	960	BOLSA COM 500ML		5,20	R\$ 4.992,00
EXCLUSIVO ME/EPP	204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	44.800	ENVELOPE		0,48	R\$ 21.504,00
EXCLUSIVO ME/EPP	205	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE COM DOSADOR GRADUADO	900	FRASCO COM 100ML		1,64	R\$ 1.476,00
AMPLA CONCORRENCIA	206	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	52.000	FRASCO COM 200 DOSES		6,64	R\$ 345.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	207	SECNIDAZOL, 1.000MG	4.400	COMPRIMIDO		1,20	R\$ 5.280,00
AMPLA CONCORRENCIA	208	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	764.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 84.040,00



AMPLA CONCORRENCIA	209	SINAVASTATINA, 20MG	2.040.000	COMPRIMIDO		0,07	R\$ 142.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	210	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	4.400	BISNAGA COM 50G		3,93	R\$ 17.292,00
EXCLUSIVO ME/EPP	211	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	32.000	COMPRIMIDO		0,11	R\$ 3.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	212	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	900	FRASCO COM 100ML		1,42	R\$ 1.278,00
EXCLUSIVO ME/EPP	213	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA COM 10ML		0,57	R\$ 2.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	214	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	240.000	DRÁGEA		0,05	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	215	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO GOTEJADOR COM 30ML		0,83	R\$ 1.660,00
EXCLUSIVO ME/EPP	216	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	640	FRASCO-AMPOLA		9,96	R\$ 6.374,40
EXCLUSIVO ME/EPP	217	TIAMINA, 300MG	48.000	COMPRIMIDO		0,35	R\$ 16.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	218	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	1.200	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS COM 5ML		1,60	R\$ 1.920,00
EXCLUSIVO ME/EPP	219	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	120.000	DRÁGEA		0,52	R\$ 62.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	220	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.900	AMPOLA COM 2ML		1,27	R\$ 2.413,00
EXCLUSIVO ME/EPP	221	TRIFLUOPERAZINA, 5MG	84.000	COMPRIMIDO		0,45	R\$ 37.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	222	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	800	FRASCO GOTEJADOR COM 5ML		12,43	R\$ 9.944,00
EXCLUSIVO ME/EPP	223	VARFARINA SÓDICA, 5MG	96.000	COMPRIMIDO		0,13	R\$ 12.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	224	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG	36.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS		0,09	R\$ 3.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	225	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1 - 5MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG)	120.000	DRÁGEA		0,15	R\$ 18.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	226	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11.000	AMPOLA COM 2ML		0,90	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 8.384.666,80	

OBSERVAÇÃO 1: Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO 03
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

3 - Todos os preços unitários deverão ser cotados com, no máximo, 4 (quatro) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da quarta, sem arredondamento.

ANEXO 04
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

1 – A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame , deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05

APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO 06
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliana Cristina D. Coleta e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OURO PRETO-MG**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 02/2019** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é **aquisição de materiais de escritório**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

2.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.4 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos m permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado de Medicamentos, para a entrega dos Medicamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

3.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;

3.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

3.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais, comprovar discrepância com as descrições exigidas no Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

3.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	151	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	155	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	102	1017

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelecido no item **16.1.1** e as disposições da **Lei Federal nº. 10.192/01** **Lei Federal 9.069/95** e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para

fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após do envio da solicitação de fornecimento pelo (a) Responsável Técnico (a) do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada com o respectivo número do Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRFMG.

11.2 – A entrega deverá ser feita, OBRIGATORIAMENTE, na Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto (MG), localizada à Rua Hugo Soderi, s/nº – Bairro Saramenha, CEP: 35400-000. Telefone: (31) 3551-7384.

11.3 – Os medicamentos deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE durante o horário de 8:00 às 14:00 horas no endereço especificado no item 11.2.

11.4 – A contratante NÃO se responsabilizará por entregas efetuadas em endereço e horário distintos dos apresentados nos itens 11.2 e 11.3.

11.5 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial ou embalagem hospitalar.

11.5.1. – Os medicamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.

11.5.2. – Observações Específicas Para a Entrega

11.5.2.1 – O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

11.5.3. – O DANFE deverá apresentar na descrição do produto o número do lote expedido pela empresa produtora e data da validade de cada lote.

11.5.4. – Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº. 185 de 08/03/1999.

11.5.5. – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme



Resolução ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

11.5.6. – As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

11.5.6.1 – As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descritos em seu interior, em local de fácil visualização. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

11.5.7. – Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, ANTERIORMENTE À ENTREGA.

11.5.7.1 – Ocorrendo a aceitação pela Assistência Farmacêutica, medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem 16.2.6, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.

11.5.8. – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **‘PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO’**.

11.5.9. – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

11.5.10. – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.5.11. – Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, estes produtos também deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador, quando for o caso.

11.5.12 – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

11.5.13 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



11.5.14 – Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias que comprometam a qualidade do medicamento (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc). Caso haja constatação de danos, no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a troca. A contratante deverá entrar em contato com a contratada em até 24 horas para efetuar a reclamação.

11.5.15 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, de de 2019.

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

Paula Alves de Medeiros
Responsável Técnica Central de Abastecimento Farmacêutico - SMS

Empresa

ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2019
Processo Licitatório: nº 02/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina Damasceno Coleta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OURO PRETO-MG**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais,

impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.

5.2. O pagamento será efetuado após as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas atualizadas. Às notas fiscais devem ser anexadas as certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	151	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	155	1017
02.015.001.10.303.0066.2209	3390300000	102	1017

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis contados após do envio da solicitação de fornecimento pelo (a) Responsável Técnico (a) do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada com o respectivo número do Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRFMG.

7.2 – A entrega deverá ser feita, OBRIGATORIAMENTE, na Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto (MG), localizada à Rua Hugo Soderi , s/nº – Bairro Saramenha , CEP: 35400-000. Telefone: (31) 3551-7384.

7.3 – Os medicamentos deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE durante o horário de 8:00 às 14:00 horas no endereço especificado no item 7.3.

7.4 – A contratante NÃO se responsabilizará por entregas efetuadas em endereço e horário distintos dos apresentados nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial ou embalagem hospitalar.

7.7 – Os medicamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.

7.8 – Observações Específicas Para a Entrega

7.8.1 – O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

7.9 – O DANFE deverá apresentar na descrição do produto o número do lote expedido pela empresa produtora e data da validade de cada lote.

7.10 – Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº. 185 de 08/03/1999.

7.11 – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.12 – As embalagens externas e internas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.12.1 – As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descritos em seu interior, em local de fácil visualização. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

7.13 – Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, ANTERIORMENTE À ENTREGA.

7.13.1 – Ocorrendo a aceitação pela Assistência Farmacêutica, medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem 16.2.6, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.

7.14 – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **‘PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO’**.

7.15 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.16 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.17 – Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, estes produtos também deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador, quando for o caso.

7.18 – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou géleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.19 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

7.20 – Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias que comprometam a qualidade do medicamento (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc). Caso haja constatação de danos, no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a troca. A contratante deverá entrar em contato com a contratada em até 24 horas para efetuar a reclamação.

7.21 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2019**, de de de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do(a) Farmacêutico Responsável Técnico(a) da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto.

9.2 Fica nomeada para gerir essa solicitação a Farmacêutica Paula Alves de Medeiros - Matrícula 14.367 - Responsável Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



10.1.1 - Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicada para uso.

10.1.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.4 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;

10.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.2.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas no Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

10.2.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2019.

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

ANEXO 08
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº. 02/2019, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.